



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 080/2009
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 05.03.2008

Ementa: Concede Abono Salarial aos Professores Municipais

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Com a presente encaminhamos a apreciação desta Augusta Casa o projeto de lei em anexo, que pretende adicionar aos vencimentos dos professores municipais um abono salarial que represente o valor do Adicional de Produtividade por Mérito, criado pela Lei Municipal 2.160/2008 de 02/01/2008.

Tal normativo municipal condicionava a concessão do adicional à Avaliação de Desempenhos dos Profissionais da Educação, nos termos da Lei 2.160/2008 e concedia, em caráter excepcional, o adicional de Produtividade Por Mérito, de 15%, vigendo no ano letivo de 2008, até que se procedesse a aplicação dos critérios legais para avaliação individual do desempenho.

Contudo, em havendo discordância aos termos da norma e sua aplicação, por oposição do Conselho Municipal de Educação e dos próprios profissionais do Magistério, a Avaliação de Desempenho não fora realizada no ano de 2008 como prevista em lei, o que contribuiu para a caducidade do benefício e a conseqüente suspensão do pagamento, por ausência de autorização legal para pagamento.

Assim, não sendo propósito desta administração reduzir salários ou ceifar benefícios da classe dos professores, a concessão de um abono salarial foi a solução encontrada para manutenção da remuneração dos profissionais do magistério, até que o Conselho Municipal de Educação apresente nova proposta para avaliação de desempenho dos professores.

Certos de poder contar com a aprovação unânime a esta proposição, e para que possamos incluir o abono na folha salarial do mês corrente, confiamos na aprovação em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em

16/ março 2009


Roque Jose de Oliveira Camelo
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 09
Em 10 / 03 / 2009 14:00
Patricia Agomes

Projeto de Lei 09

Concede Abono Salarial aos Professores Municipais

Art. 1º - Fica concedido aos professores municipais, efetivos ou contratados, em regência de sala de classe, abono salarial no valor correspondente a 15% do vencimento básico, em substituição ao Adicional de Produtividade por Mérito, de que trata o artigo 12 da Lei Municipal 2.160/2008.

Art. 2º. - O abono de que trata o artigo anterior integra a remuneração de férias, licença-gestante, licença saúde e gratificação natalina para todos os fins de direito.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis Municipais 2.160/2008 e Lei Municipal 2.193/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 16 março 2009

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 09/2009

Ex.mo. Sr.
Vereador Raimundo Elias Novais Horta
DD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Os vereadores que esta subscrevem, regimentalmente amparado, encaminham à Mesa, para deliberação do Egrégio Plenário, a presente **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 09/2009 que Concede Abono Salarial aos Professores Municipais.**

Adiciona-se ao artigo terceiro "... retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009", ficando o artigo acrescido assim estipulado:

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

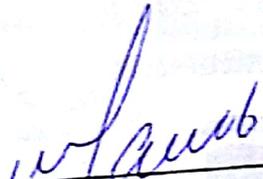
Justificativa: A presente emenda pretende fazer justiça aos professores em razão da expectativa de direito gerada pela Lei 2.160/2008. Não obstante o artigo 73, inciso 3º da LOM, determina a proibição ao vereador de legislar em projetos que cria o aumento da despesa, no caso em tela não se aplica tal premissa, posto que a fonte de recurso já foi indicada no orçamento municipal aprovado por esta Casa para o exercício financeiro de 2009.

Esperando adesão dos demais pares da Casa, subscrevemo-me apresentando,

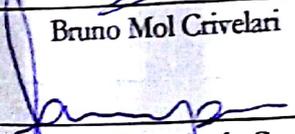
Saudações Legislativas.

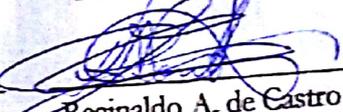
Mariana, 16 de março de 2009.

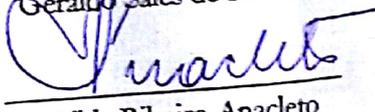

Bruno Mol Crivelari

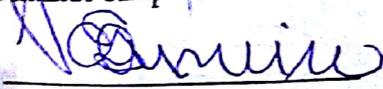

Marcelo Monteiro Macedo


Geraldo Sales de Souza


Fernando Sampaio de Castro


Reginaldo A. de Castro Santos


Ailda Ribeiro Anacleto


Edson A. de Castro Carneiro


Juliano Vasconcelos Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 16 de março de 2009

Presidente


Secretário

www.camaramariana.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 09/2009

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Art. 1º - Fica concedido aos professores municipais, efetivos ou contratados, em regência de sala de classe, abono salarial no valor correspondente a 15% do vencimento básico, em substituição ao Adicional de Produtividade por Mérito, de que trata o artigo 12 da Lei Municipal 2.160/2008.

Art. 2º – O abono de que trata o artigo anterior integra a remuneração de férias, licença-gestante, licença saúde e gratificação natalina para todos os fins de direito.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 2.160/2008 e Lei Municipal 2.193/2008.

Mariana, 16 de março de 2009.

Comissão de Redação Final:

Raimundo Elias Novais Horta
PRESIDENTE

Edson Agostinho de Castro Carneiro
VICE-PRESIDENTE

Ailda Ribeiro Anacleto
1º SECRETÁRIA